

EDITAL

UNIDADE COMPRADORA – UASG 987745

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

0015/2026

TIPO: MENOR PREÇO

SRP

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 13h 00 min do dia 25/03/26

Início da sessão / disputa de lances:

14h 00min do dia 25/03/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (climatizadores evaporativos e aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter), insumos, materiais e mão de obra.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.572.241,80 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Luciane Chiarelli Magalhães e equipe de apoio, designados pela Decreto n.º 1.203/2025.

- **E-mail:** cpl@paranagua.pr.gov.br; luciane.chiarelli@gmail.com

- **Telefones:** (41) 3721-1810 ramal 2

- **Endereço:** Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – CEP 83.203-060, Paranaguá / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 11 h e das 13h30min às 17h59min.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 4.319/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por e-mail indicado no item 3 do Sistema do Pregão Eletrônico ou em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As respostas ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial www.paranagua.pr.gov.br.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de Licitações no site <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso aos autos via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4.319/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 4.319/2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO** por item.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 4.319/2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI – TABELA 01

Item	Código Do Produto	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Unit R\$	Total R\$
1	65509	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 20.000 MP/H	UNIDADE	5	16.800,00	84.000,00
2	65510	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	25	3.438,75	85.968,75
3	65511	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	25	3.888,60	97.215,00
4	65512	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	20	5.620,86	112.417,20

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 4 de 89)

5	65513	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDAD E	20	6.960,65	139.213,00
6	65514	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDAD E	15	8.283,10	124.246,50

COTA PARA TODOS- TABELA 02

Item	Código Do Produto	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Unit R\$	Total R\$
7	65509	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 20.000 MP/H	UNIDAD E	15	16.800,00	252.000,00
8	65510	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDAD E	75	3.438,75	257.906,25
9	65511	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDAD E	75	3.888,60	291.645,00
10	65512	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDAD E	60	5.620,86	337.251,60
11	65513	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDAD E	60	6.960,65	417.639,00
12	65514	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDAD E	45	8.283,10	372.739,50

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) com cota reservada de 25%: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

6.1 Como requisito de classificação/proposta, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Catálogo, Folder, ou Memorial Descritivo detalhado e claro dos itens cotados, o qual deverá permitir a análise minuciosa e a comprovação de que o bem ofertado atende integralmente às especificações técnicas e funcionais exigidas no Termo de Referência.

6.2 O material apresentado deverá ser oficial do fabricante ou distribuidor e conter informações como: modelo, marca, código do produto, características técnicas, dimensões e, se aplicável, fotos ou desenhos esquemáticos.

6.3 A ausência, incompletude ou inconsistência do Catálogo que impossibilite a comprovação do atendimento às especificações **poderá levar à desclassificação da proposta.**

6.4 A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances/propostas.

6.4.1 A Amostra do produto ofertado será solicitada, se e somente se, houver dúvidas ou incertezas por parte da Equipe de Contratação ou Pregoeiro quanto ao efetivo atendimento das especificações técnicas exigidas, mesmo após a análise do Catálogo ou da documentação apresentada.

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma do item 13 da Minuta do Contrato (Anexo VIII)

8 CONSÓRCIO:

8.1 No caso de participação da licitante em contrato sob constituição plural (ex.: consórcios), deverá ser apresentado o termo de constituição do consórcio em que conste claramente sua responsabilidade pela execução dos serviços relacionados à qualificação técnica ora exigida. Caso não comprovada

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 6 de 89)

essa responsabilidade, será considerado apenas o percentual proporcional de sua participação formal no referido contrato (TR- item 13.4.4)

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III - Documentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração;
- Anexo VII – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.gov, localizado na página: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do município de Paranaguá.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 4.319/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do município de Paranaguá, conforme instruções que podem ser obtidas na página Compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 e Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/> (suporte técnico);

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do município de Paranaguá implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 8 de 89)

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00% (dois por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 10 de 89)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 4.319/2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Como requisito de classificação/proposta, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, Catálogo, Folder, ou Memorial Descritivo detalhado e claro dos itens cotados, o qual deverá permitir a análise minuciosa e a comprovação de que o bem ofertado atende integralmente às especificações técnicas e funcionais exigidas.

6.6.3.1 O material apresentado deverá ser oficial do fabricante ou distribuidor e conter informações como: modelo, marca, código do produto, características técnicas, dimensões e, se aplicável, fotos ou desenhos esquemáticos.

6.6.3.2 A ausência, incompletude ou inconsistência do Catálogo que impossibilite a comprovação do atendimento às especificações **poderá levar à desclassificação da proposta.**

6.6.3.3 A apresentação de amostras, quando couber, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances/propostas, e o prazo de entrega é de 20 (vinte) dias a partir da data de solicitação por parte da Equipe de Contratação ou Pregoeiro.

6.6.3.4 A Amostra do produto ofertado será solicitada, se e somente se, houver dúvidas ou incertezas por parte da Equipe de Contratação ou Pregoeiro quanto ao efetivo atendimento das especificações técnicas exigidas, mesmo após a análise do Catálogo ou da documentação apresentada.

6.6.3.5 A Amostra do licitante vencedor, após a homologação da licitação, poderá ser **devolvida ao licitante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.**

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 12 de 89)

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 13 de 89)

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no portal da transparência do Município no site <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 14 de 89)

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Paranaguá convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 4.319/2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 4.319/2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no Diário Oficial dos Municípios, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado e ter seus quantitativos renovados nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 299 do Decreto nº 4.319/2023, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 4.319/2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VIII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto municipal n.º 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo a data do orçamento estimado.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 15 de 89)

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal da Transparência do Município de Paranaguá, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao cadastro do CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) pode ser consultado no Portal da Transparência do Governo Federal.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 4.319/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 4.319/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 4.319/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 4.319/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 4.319/2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 4.319/2023.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 16 de 89)

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 4.319/2023. e na Lei n.º 14.133/2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.319/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Paranaguá/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 17 de 89)

Paranaguá, 25 de FEVEREIRO de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino
Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

**FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS
SANTOS**

Secretário Municipal de Segurança

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Urbanismo

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Rural e Pesca

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

FABIANA PARRO

Gabinete da Vice-prefeita

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 18 de 89)

CHRISTIANARA FOLKUENIG

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA
LOURENÇO**

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento
Social e Igualdade Racial

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

Secretária Municipal de Planejamento

MARCIO PEDRERO VEGA

Secretária Municipal da Ilha dos Valadares
(interino)

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

OZEIAS REBELLO COSTA

Secretário Municipal de Obras Públicas

**ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS
MEDUNA**

Secretária Municipal de Inclusão

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal do Trabalho e Inovação

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 19 de 89)

VERÔNICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento

LEONICE LARA LACERDA

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico,
Habitação e Regularização Fundiária

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA

Secretária Municipal de Fiscalização
das Concessões e Contratos

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor Geral da Fundação de Assistência à
Saúde de Paranaguá (FASP)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Tem o presente por objeto contratar empresa especializada para fornecimento e instalação de solução completa de climatização para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Paranaguá.

1.2. A solução deve incluir equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar-Condicionado), todos os insumos, materiais e mão de obra necessários para a perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações e condições detalhadas neste documento.

1.3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.3.1. Quantitativos Geral:

Relatório Itens do Documento de Formalização de Demanda(DFD) N° 105/2026

N° Item	Cód. Produto	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado		Valor Atualizado	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1	65509	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 20.000 M³/H	UNIDADE	20	R\$ 16.800,00	R\$ 336.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 336.000,00
2	65510	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	100	R\$ 3.438,75	R\$ 343.875,00	R\$ 3.438,75	R\$ 343.875,00
3	65511	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	100	R\$ 3.888,60	R\$ 388.860,00	R\$ 3.888,60	R\$ 388.860,00
4	65512	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	80	R\$ 5.620,86	R\$ 449.668,80	R\$ 5.620,86	R\$ 449.668,80
5	65513	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	80	R\$ 6.960,65	R\$ 556.852,00	R\$ 6.960,65	R\$ 556.852,00
6	65514	AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDADE	60	R\$ 8.283,10	R\$ 496.986,00	R\$ 8.283,10	R\$ 496.986,00

Resumo DFD's		
	Unitário	Total
Estimativo:	R\$ 44.991,96	R\$ 2.572.241,80
Atualizado:	R\$ 44.991,96	R\$ 2.572.241,80

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.572.241,80 (Dois milhões quinhentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

1.3.2. Secretarias interessadas que participarão desta intenção de contratação:

SEQ	SECRETARIA
1	SEMEDI
2	SEMSEG
3	SECULTUR
4	SEMMADESP
5	SEGOV
6	SEMSA

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº Pregão Eletrônico nº – EDITAL (página 21 de 89)

7	SEMUR
8	PROGEM
9	GAVIPRE
10	SEMSU
11	SEMPLOG
12	COGEM
13	SESPOR
14	SEMOP
15	SEMTRIN
16	SEMDIR
17	SERVAL
18	SEMAD
19	SEMI
20	SEMFA
21	FASP
22	SEMFISC
23	SEDEHAB
24	FUNREBOM
25	SEMEEXPORT

1.3.3. Quantitativos por Secretaria:

SEQUÊNCIA	SECRETARIA	Climatizador Evaporativo 20.000 m³/h	Ar-condicionado 9.000 BTUs	Ar-condicionado 12.000 BTUs	Ar-condicionado 18.000 BTUs	Ar-condicionado 24.000 BTUs	Ar-condicionado 30.000 BTUs
1	SEMEDI	3	5	5	3	3	2
2	SEMSEG	0	5	5	3	3	2
3	SECULTUR	1	5	5	3	3	2
4	SEMMADESP	1	5	5	3	3	2
5	SEGOV	0	20	20	32	32	28
6	SEMSA	3	5	5	3	3	2
7	SEMUR	0	1	1	1	1	1
8	PROGEM	0	1	1	1	1	1
9	GAVIPRE	0	1	1	1	1	1
10	SEMSU	1	5	5	3	3	2
11	SEMPLOG	0	1	1	1	1	1
12	COGEM	0	1	1	1	1	1
13	SESPOR	3	5	5	3	3	2
14	SEMOP	2	5	5	3	3	2
15	SEMTRIN	1	4	4	2	2	1
16	SEMDIR	2	4	4	2	2	1
17	SERVAL	0	1	1	1	1	1
18	SEMAD	2	5	5	3	3	2

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº Pregão Eletrônico nº – EDITAL (página 22 de 89)

19	SEMI	1	1	1	1	1	1
20	SEMFA	0	4	4	2	2	1
21	SEMFISC	0	4	4	2	2	1
22	SEDEHAB	0	4	4	2	2	1
23	FUNREBOM	0	4	4	2	2	1
24	SEMEEXPORT	0	4	4	2	2	1
MUNICÍPIO PARANAGUA		20	100	100	80	80	60

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover um ambiente de trabalho salubre e produtivo para os servidores públicos e para o adequado atendimento aos munícipes, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial a NR-17, que estabelece parâmetros de conforto térmico.

2.2. A necessidade e a viabilidade desta contratação foram detalhadamente analisadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apensado ao Processo Administrativo originário, que constitui o documento de referência para esta licitação, nos termos do Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O referido ETP concluiu que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de uma solução completa, com fornecimento e instalação dos equipamentos, centralizando a responsabilidade e mitigando os riscos de incompatibilidade e falhas de coordenação, que geraram prejuízos à Administração em contratos anteriores.

2.4. Também a contratação fundamenta-se na necessidade de prover um ambiente de trabalho salubre, produtivo e em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial a NR-17, que estabelece parâmetros de conforto térmico. O clima de Paranaguá, com altas temperaturas que chegam a 37.2°C e sensação térmica de 47°C e umidade extremamente alta, torna a climatização uma condição indispensável para o bem-estar dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

2.5. A ausência de climatização adequada acarreta em queda na produtividade: O estresse térmico afeta a capacidade de concentração e a eficiência dos servidores.

A exposição prolongada ao calor pode causar problemas de saúde.

O desconforto afeta tanto os servidores quanto os cidadãos, prejudicando a imagem da Administração Pública.

O calor excessivo diminui a vida útil de equipamentos eletrônicos.

2.6. A solução proposta visa resolver de forma definitiva a carência de climatização, impactando positivamente todas as áreas da administração municipal, desde a saúde e educação até o planejamento e a gestão financeira.

2.7. A necessidade de climatização abrange todas as Secretarias do Município de Paranaguá, conforme sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 192/2016. Cada Secretaria possui vocação e atribuições específicas, sendo a climatização essencial para o cumprimento de suas funções. As justificativas detalhadas por Secretaria são as seguintes:

2.7.1. Secretaria de Saúde: Responsável pela promoção, proteção e recuperação da saúde pública municipal.

A climatização adequada em unidades de saúde, consultórios, salas de espera e áreas de atendimento é fundamental para garantir o bem-estar de pacientes, muitos deles em condições de saúde frágil, e dos profissionais de saúde. O calor excessivo pode comprometer o estado de saúde de pacientes, retardar a recuperação e gerar desconforto. Além disso, equipamentos médicos sensíveis, como refrigeradores de medicamentos e vacinas, exigem ambiente climatizado para funcionamento adequado.

2.7.2. Secretaria de Educação: Responsável pela educação municipal, incluindo escolas e centros de educação infantil.

Um ambiente climatizado é essencial para o processo de ensino-aprendizagem. Pesquisas demonstram que o conforto térmico melhora a concentração, a retenção de conhecimento e o desempenho acadêmico de alunos. Além disso, a climatização protege equipamentos educacionais (computadores, projetores, laboratórios) e garante conforto para professores e funcionários, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida.

2.7.3. Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Responsável pela gestão de recursos humanos, administração geral e serviços administrativos.

A Secretaria de Administração concentra atividades que exigem alta concentração, como análise de processos, gestão de pessoal e administração de contratos. Um ambiente climatizado melhora

significativamente a produtividade dos servidores, reduz erros administrativos e aumenta a eficiência na prestação de serviços internos. Além disso, a climatização protege arquivos e documentos importantes do Município.

2.7.4. Secretaria de Fazenda e Orçamento

Responsável pela gestão financeira, arrecadação tributária e orçamentária municipal.

A Secretaria de Fazenda realiza atividades críticas de análise financeira, processamento de dados e gestão de recursos públicos. A climatização é essencial para garantir a precisão das operações financeiras, proteger servidores de estresse térmico que pode levar a erros, e preservar equipamentos de informática e sistemas de segurança que armazenam dados financeiros sensíveis.

2.7.5. Secretaria de Planejamento e Gestão

Responsável pelo planejamento estratégico, gestão de projetos e modernização administrativa.

O planejamento municipal exige trabalho intelectual intenso, análise de dados complexos e tomada de decisões estratégicas. Um ambiente climatizado favorece a concentração, a criatividade e a qualidade das decisões administrativas que impactam toda a cidade. Além disso, protege equipamentos de informática utilizados em sistemas de planejamento e gestão.

2.7.6. Secretaria de Assistência Social

Responsável pela proteção social, assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade e políticas de inclusão social.

A Secretaria de Assistência Social atende cidadãos em situação de vulnerabilidade, muitos deles idosos, crianças e pessoas com deficiência. Um ambiente climatizado garante um acolhimento digno e humanizado, reduz o estresse de situações já delicadas e contribui para o bem-estar dos atendidos. A climatização também protege equipamentos de informática utilizados para gestão de benefícios e programas sociais.

2.7.7. Secretaria de Inclusão

Responsável pelas políticas de inclusão social e igualdade.

A Secretaria de Inclusão trabalha com públicos específicos que podem ser mais sensíveis ao calor excessivo. Um ambiente climatizado garante conforto e dignidade no atendimento, facilitando o acesso a direitos e políticas de inclusão. A climatização também é importante para pessoas com deficiência que podem ter sensibilidade térmica aumentada.

2.7.8. Secretaria de Obras Públicas

Responsável pela execução, manutenção e gestão de obras e infraestrutura pública.

A Secretaria de Obras realiza atividades que exigem análise de projetos técnicos, elaboração de especificações e gestão de contratos de construção. Um ambiente climatizado melhora a qualidade dos projetos e a precisão das análises técnicas. Além disso, protege equipamentos de informática, plotters e sistemas CAD utilizados na elaboração de projetos de infraestrutura.

2.7.9. Secretaria de Urbanismo

Responsável pelo planejamento urbano, zoneamento e desenvolvimento da cidade.

O urbanismo exige análise de plantas, mapas e dados geográficos complexos. Um ambiente climatizado melhora a concentração dos profissionais de urbanismo e a qualidade das decisões sobre o desenvolvimento urbano. Além disso, protege equipamentos de informática e sistemas de informação geográfica (GIS) utilizados no planejamento urbano.

2.7.10. Secretaria de Serviços Urbanos

Responsável pela limpeza pública, manutenção de vias e serviços urbanos.

A Secretaria de Serviços Urbanos coordena atividades essenciais para a cidade. Um ambiente climatizado nos escritórios administrativos melhora a qualidade do planejamento e da coordenação dos serviços. Além disso, protege equipamentos de informática utilizados para gestão de frotas, agendamento de serviços e controle de qualidade.

2.7.11. Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Responsável pela proteção ambiental, políticas de sustentabilidade e desenvolvimento rural, e da limpeza pública de toda cidade.

A Secretaria de Meio Ambiente trabalha com dados ambientais complexos, análise de impactos ambientais e elaboração de políticas de sustentabilidade. Um ambiente climatizado melhora a qualidade do trabalho técnico e protege equipamentos de informática utilizados em análises ambientais e monitoramento. A climatização também é importante para armazenamento adequado de documentos e amostras ambientais.

2.7.12. Secretaria de Governo

Responsável por assuntos governamentais, relações institucionais, coordenação política, pelas compras, licitações e comunicação governamental.

A Secretaria de Governo coordena atividades estratégicas e de alto nível. Um ambiente climatizado garante conforto para servidores que realizam atividades de alta responsabilidade e protege equipamentos de informática utilizados em comunicações institucionais e coordenação governamental.

2.7.13. Secretaria de Segurança

Responsável pela segurança pública municipal e proteção da população.

A Secretaria de Segurança coordena atividades críticas de segurança pública. Um ambiente climatizado melhora a concentração dos profissionais de segurança e a qualidade das decisões estratégicas. Além disso, protege equipamentos de informática utilizados em monitoramento de segurança, comunicações e gestão de operações.

2.7.14. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Responsável pelo desenvolvimento econômico, políticas de habitação e regularização fundiária.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico trabalha na atração de investimentos e desenvolvimento de políticas econômicas. Um ambiente climatizado melhora a qualidade do atendimento a investidores e empresários, refletindo positivamente na imagem da Administração. Além disso, protege equipamentos de informática utilizados em análises econômicas e gestão de projetos de desenvolvimento.

2.7.15. Secretaria de Esportes e Juventude

Responsável pelas políticas de esportes, lazer e juventude.

A Secretaria de Esportes e Juventude coordena programas para públicos específicos. Um ambiente climatizado garante conforto para atendimento de jovens e famílias, facilitando o acesso a programas de esportes e lazer. A climatização também protege equipamentos de informática utilizados na gestão de programas e inscrições.

2.7.16. Secretaria de Trabalho e Inovação

Responsável pelas políticas de trabalho, emprego e inovação.

A Secretaria de Trabalho trabalha na geração de emprego e desenvolvimento de políticas de inovação. Um ambiente climatizado melhora a qualidade do atendimento a cidadãos em busca de emprego e a profissionais que buscam inovação. Além disso, protege equipamentos de informática utilizados em gestão de programas de emprego e inovação.

2.7.17. Secretaria de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Responsável pelas políticas de igualdade de gênero, desenvolvimento social e igualdade racial.

A Secretaria de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial atende públicos específicos que podem ser mais sensíveis às condições ambientais. Um ambiente climatizado garante acolhimento digno e humanizado, facilitando o acesso a direitos e políticas de igualdade. A climatização também protege equipamentos de informática utilizados na gestão de programas sociais.

2.7.18. Defesa Civil

Responsável pela proteção civil, prevenção de desastres e gestão de emergências.

A Defesa Civil coordena atividades críticas de proteção civil. Um ambiente climatizado melhora a concentração dos profissionais de defesa civil e a qualidade das decisões em situações de emergência. Além disso, protege equipamentos de informática e sistemas de comunicação utilizados em coordenação de emergências.

2.8. Justificativas gerais

A análise acima demonstra que a necessidade de climatização é transversal a todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, sendo fundamental para o cumprimento de suas vocações específicas, para a saúde e bem-estar dos servidores, para a qualidade do atendimento ao público e para a proteção de equipamentos e sistemas de informação críticos para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa que será responsável por todas as etapas do processo, desde o fornecimento dos equipamentos até a instalação final e o aceite. Esta abordagem de responsabilidade integral é adotada para mitigar os riscos de falhas de coordenação entre fornecedores e instaladores, problema que gerou prejuízos à Administração em contratos anteriores.

3.2. A contratação será realizada por item, sendo que cada item englobará os equipamentos e serviços, para garantir a padronização, a compatibilidade e a gestão da garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas mínimas:

Item 1: Climatizador Evaporativo

Característica	Especificação Mínima
Vazão de Ar	20.000 m³/h
Material	Estrutura em polímero de alta resistência ou aço inox
Motor	Blindado, com proteção contra sobrecarga
Painel Evaporativo	Tipo colmeia, com alta eficiência de umidificação
Garantia Mínima	12 meses para o equipamento, 3 meses para a instalação

Itens 2 a 6: Ar-Condicionado Tipo Split Hi-Wall Inverter

Característica	Especificação Mínima
Capacidades (BTUs)	9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000
Tecnologia	Inverter (obrigatório)
Eficiência Energética	Selo Procel Categoria "A"
Gás Refrigerante	Ecológico (R-410A ou superior)
Nível de Ruído	Baixo (apresentar valor em dB para unidades interna e externa)
Serpentina	Cobre (obrigatório)
Filtros	Sistema de filtragem com, no mínimo, filtro anti-pó e anti-bactéria
Funções	Refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, timer, sleep, turbo
Controle Remoto	Com display em LCD, em português
Garantia Mínima	12 meses para o equipamento, 3 meses para a instalação e 5 anos para o compressor

4.2. Materiais e Insumos para Instalação

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para a instalação completa, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ Tubulação de cobre com isolamento térmico de polietileno expandido.
- ✓ Cabos elétricos tipo PP, com dimensionamento adequado à carga de cada equipamento.
- ✓ Suportes para a unidade condensadora, em material resistente à corrosão.
- ✓ Sistema de dreno completo, com tubulação adequada e acabamento.
- ✓ Parafusos, buchas e demais elementos de fixação.

4.3. Serviços de Instalação

4.3.1. A instalação deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários).

4.3.2. A equipe de instalação deverá ser composta por profissionais qualificados, com comprovação de treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro mecânico ou similar, devidamente registrado no CREA, responsabilizando-se por toda a instalação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os produtos/equipamentos/materiais/serviços deverão ser entregues no(s) endereço(s) constantes na lista, disponível em: <https://www.paranagua.pr.gov.br/endereco-secretarias.pdf>

5.1.1. A lista a que se refere o item 5.1 dispõe de todos os endereços das Secretarias Municipais do município de Paranaguá, e devem ser entregues conforme suas demandas, descritas no item correspondente neste documento.

5.2. Prazos de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados no item 5.1. e conforme suas demandas realizadas por meio de solicitação com os documentos hábeis por meio de e-mail e/ou whatsapp e/ou ligação telefônica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do pedido pelos meios informados.

5.3. Prazo de Instalação: A instalação de todos os equipamentos deverá ser concluída em até 60

(sessenta) dias corridos, a contar do pedido pelos meios informados, independentemente se a entrega ocorrer em atraso ou não.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de instalação detalhado, a ser aprovado pelo fiscal do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. Para acompanhar a contratação e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 4319/2023, será indicado o servidor estável para o acompanhamento no momento da elaboração do contrato e/ou ainda por Portaria da Administração Municipal.

6.1.2. O GESTOR da ata/contrato será o Servidor:

ANDREY ROCHA DOS SANTOS (Matrícula nº 11.423).

6.1.3. Os FISCAIS da ata/Contrato serão os seguintes servidores:

Matrícula - Funcionário	Matrícula - Contrato	Nome Funcionário	Função	Local Trabalho
1496	1	NELSON LUIZ SCOMAÇÃO	ELETRICISTA PREDIAL	SEMSU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
4108	1	DAVI VICENTE HAINOCZ	ELETRICISTA PREDIAL	SEMOP- FÁBRICA
4775	1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	ELETRICISTA PREDIAL	SEMOP- FÁBRICA
5425	1	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	ELETRICISTA PREDIAL	SEMSU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
5428	1	CLEVERSON CARDOSO PINTO	ELETRICISTA PREDIAL	SEMOP- FÁBRICA
8016	1	MÁRCIO CÉSAR MENDES	ELETRICISTA PREDIAL	SEMOP- FÁBRICA
11421	1	EDILSON DA SILVA GOMES	ELETRICISTA PREDIAL	SEMSU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
5237	2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	ELETRICISTA PREDIAL	SEMOP- FÁBRICA
9369	1	ALAN ANGEL SOLIS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SEMSU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
4695	2	NOEL PRINZOFF	ELETRICISTA PREDIAL	SEMOP- FÁBRICA

6.1.4. Será fiscalizada obrigatoriamente a execução da ata/contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem

considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

6.1.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.1.6. Nos termos dos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 4319/2023 e do art. 117, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução da ata/contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais da ata/Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 4319/2023, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

6.1.7. Poderá ser nomeado ou alterado por meio de Portaria um ou dois Gestores da ata/contrato.

6.1.8. Instrumentos de Controle: Relatórios da contratada, vistorias periódicas, registros de ocorrências, avaliação de desempenho por indicadores, análise de demonstrativos financeiros.

6.1.9. Apoio: A fiscalização poderá ser assistida por terceiros contratados para esse fim, e poderá utilizar recursos tecnológicos de informação e comunicação.

6.1.10. Competências do Gestor do Contrato:

6.1.10.1. Coordenar as atividades de fiscalização.

6.1.10.2. Receber e processar as comunicações entre a Administração e a contratada. Analisar os relatórios e demonstrativos apresentados.

6.1.10.3. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.10.4. Propor a aplicação de sanções, quando cabível.

6.1.10.5. Promover as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.1.11. Competências do(s) Fiscal(is) do Contrato:

6.1.11.1. Realizar vistorias periódicas nos equipamentos.

6.1.11.2. Verificar a qualidade dos materiais e serviços executados.

6.1.11.3. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

6.1.11.4. Verificar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

6.1.11.5. Elaborar relatórios de fiscalização.

6.1.11.6. Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento.

7. DA INDICAÇÃO QUANTITATIVA

7.1. Quantidade Resumida

Equipamento	Quantidade
Climatizador Evaporativo 20.000 m³/h	20
Ar-condicionado 9.000 BTUs	100
Ar-condicionado 12.000 BTUs	100
Ar-condicionado 18.000 BTUs	80
Ar-condicionado 24.000 BTUs	80
Ar-condicionado 30.000 BTUs	60
TOTAL	440

8. DA PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A elaboração da pesquisa de mercado seguiu as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015, 005/2018 e Acórdão 3569/2023.

8.2. A estimativa de preços foi elaborada com base nas seguintes fontes de pesquisa, selecionadas por sua confiabilidade e representatividade no mercado:

8.2.1. Consulta Direta a Fornecedores

Foram consultados fornecedores diretos especializados, todos com comprovada experiência no fornecimento de soluções similares para o setor público. A consulta abrangeu todos os itens especificados no objeto da contratação, garantindo a obtenção de cotações completas e detalhadas.

8.2.2. Contratos Similares de Outros Órgãos Públicos, consulta no Banco de Preços:

Foram analisados contratos celebrados por outros municípios:

- ✓ Contrato do Município de Ponta Grossa – PR (2025);
- ✓ Contrato do Município de Quarto Centenário – PR (2025)
- ✓ Contrato da Universidade de São Paulo - SP (2025);
- ✓ Contrato do Município de Matinhos - PR (2025)

8.3. Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como tipo menor preço. A

solução encontrada será por meio de sistema de Registro de Preço pelo fato de a contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada.

8.4. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

8.5. Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

8.6. Critério Utilizado para Definição do Preço de Referência

Após a coleta de todas as cotações e informações de preços das fontes mencionadas, foi adotado o critério do menor preço para definição do preço de referência de cada item. Este critério foi escolhido por proporcionar maior equilíbrio entre os valores coletados, evitando distorções que poderiam ser causadas por valores extremos (muito altos ou muito baixos).

8.7. Tratamento de Dados e Validação

Todos os preços coletados foram submetidos a análise de consistência, sendo descartadas cotações que apresentaram valores claramente destoantes da realidade de mercado (superiores a 50% da média ou inferiores a 30% da média). Os preços foram atualizados para a data base da pesquisa, considerando índices de inflação setoriais quando necessário.

8.8. Documentação da Pesquisa

Toda a documentação referente à pesquisa de preços, incluindo cotações recebidas, contratos analisados e planilhas de cálculo, encontra-se arquivada nos autos do processo administrativo, disponível para consulta pelos órgãos de controle e interessados conforme determina a legislação vigente, em conformidade com os princípios da transparência e publicidade.

8.9. Atualização da Pesquisa

A pesquisa de preços deverá ser atualizada caso decorra prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias entre sua elaboração e a publicação do edital de licitação, conforme determina a legislação vigente, garantindo que os preços de referência reflitam as condições atuais de mercado.

9. DOS REQUISITOS GERAIS

9.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

9.2. Com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso seja omissa quanto a alguma das especificações, a licitante será obrigada a apresentar documentação complementar na qual se verifique que as especificações são atendidas;

9.3. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução do consumo de energia.

9.4. Ar-Condicionado Tipo Split Hi-Wall Inverter – Requisitos Gerais

Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender aos seguintes requisitos gerais, aplicáveis a todas as capacidades (9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs):

9.4.1. Requisitos de Tecnologia e Eficiência Energética

Tecnologia Inverter: Obrigatória em todos os equipamentos, visando otimizar o consumo de energia e reduzir custos operacionais.

Eficiência Energética: Mínimo Selo Procel Categoria "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Consumo de Energia: Apresentar especificação de consumo em kW/h para cada capacidade de BTU, em condições de operação padrão (temperatura externa de 35°C e interna de 27°C).

Coeficiente de Performance (COP): Mínimo de 3,0 para operação em refrigeração, conforme normas técnicas brasileiras.

9.4.2. Requisitos de Refrigeração e Desempenho Térmico

Gás Refrigerante: Ecológico, obrigatoriamente R-410A ou superior (R-32 ou equivalente), em conformidade com o Protocolo de Montreal e com a Resolução CONAMA nº 382/2006.

Capacidade de Refrigeração: Conforme especificado em BTUs, com tolerância máxima de ±5% em relação ao valor nominal.

Capacidade de Desumidificação: Mínimo de 2,0 litros/hora para operação em modo desumidificação, em condições padrão.

Temperatura de Operação: Faixa de operação em refrigeração de 16°C a 32°C (temperatura de bulbo seco interno).

Velocidade de Resfriamento: Capacidade de reduzir a temperatura ambiente de 35°C para 27°C em no máximo 30 minutos, em ambiente de 20 m² com isolamento térmico adequado.

9.4.3. Requisitos de Componentes e Materiais

Serpentina (Evaporador e Condensador): Obrigatoriamente de cobre, com aletas de alumínio de alta qualidade, resistentes à corrosão.

Compressor: Tipo scroll ou rotativo, de marca reconhecida no mercado, com proteção contra sobrecarga térmica e elétrica.

Motor do Ventilador: Blindado, com proteção contra umidade e corrosão, com capacidade de operação contínua.

Filtros de Ar: Sistema de filtragem com, no mínimo, dois estágios: filtro anti-pó (G4 ou equivalente) e filtro anti-bactéria/anti-odor (ativado ou similar).

Tubulação Interna: Cobre de qualidade (bitola adequada conforme BTU), com isolamento térmico de polietileno expandido de 9 mm de espessura mínima.

Válvula de Expansão: Tipo capilar ou eletrônica, conforme especificação do fabricante.

Óleo Refrigerante: Compatível com o gás refrigerante especificado, de qualidade POE (Polyol Ester) ou equivalente.

9.4.4. Requisitos de Ruído e Conforto Acústico

Nível de Ruído Unidade Interna: Máximo de 22 dB(A) em operação normal, conforme norma ISO 3744.

Nível de Ruído Unidade Externa: Máximo de 65 dB(A) em operação normal, conforme norma ISO 3744.

Apresentação de Dados: A licitante deverá apresentar certificado de medição de ruído emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou equivalente.

9.4.5. Requisitos de Funções e Controle

Funções Obrigatórias: Refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, aquecimento (se aplicável), timer programável, modo sleep (redução de ruído noturno), modo turbo (refrigeração rápida).

Controle Remoto: Com display em LCD, em português, com funções de ajuste de temperatura, velocidade do ventilador, modo de operação, timer e função de limpeza automática.

Controle de Temperatura: Precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$ em relação à temperatura setada.

Velocidades do Ventilador: Mínimo de 3 velocidades (baixa, média, alta) mais modo automático.

Modo Eco/Economia: Função que reduz o consumo de energia em até 30% em relação ao modo normal.

9.4.6. Requisitos de Segurança e Proteção

Proteção contra Sobrecarga Elétrica: Disjuntor interno ou protetor térmico que desliga o equipamento em caso de sobrecarga.

Proteção contra Baixa Pressão: Sensor que desliga o compressor se a pressão do refrigerante cair abaixo do nível seguro.

Proteção contra Alta Pressão: Válvula de segurança que alivia a pressão em caso de sobrecarga do sistema.

Proteção contra Congelamento: Sensor que desliga o compressor se a temperatura do evaporador cair abaixo de 0°C .

Proteção contra Inversão de Fase: Protetor que desliga o equipamento se a fase elétrica estiver invertida.

9.4.7. Requisitos de Certificação e Conformidade

Certificação INMETRO: Todos os equipamentos deverão possuir certificação INMETRO válida, conforme Portaria INMETRO n° 20/2012 (ou atualizações posteriores).

Conformidade com Normas ABNT: Atendimento às normas ABNT NBR 16401-1 e ABNT NBR 16401-3 (Instalações de Ar Condicionado).

Conformidade com Normas Internacionais: Atendimento às normas ISO 5151 (Condicionadores de ar tipo split) e ISO 3744 (Medição de ruído).

Declaração de Conformidade: Apresentação de Declaração de Conformidade (CE ou equivalente) conforme legislação aplicável.

Marcação de Identificação: Equipamento deverá possuir placa de identificação com dados técnicos, número de série, data de fabricação e marca do fabricante.

9.4.8. Requisitos de Instalação e Manutenibilidade

Conexões Padronizadas: Unidades interna e externa deverão utilizar conexões padronizadas (roscas SAE ou equivalente) para facilitar manutenção e substituição.

Dreno de Condensado: Sistema de dreno com tubulação de no mínimo 16 mm de diâmetro, com sifão para evitar refluxo de ar.

Suporte de Fixação: Suportes robustos em aço galvanizado ou alumínio anodizado, com capacidade de suportar o peso do equipamento com margem de segurança de 100%.

Acessibilidade para Manutenção: Equipamento deverá permitir fácil acesso para limpeza de filtros, serpentinas e demais componentes.

Dimensões Máximas: Unidade interna com profundidade máxima de 20 cm; unidade externa com dimensões que permitam instalação em espaços reduzidos.

9.4.9. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Garantia do Equipamento: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e mão de obra.

Garantia do Compressor: Mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação.

Assistência Técnica: A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica para reparos e manutenção durante toda a vigência da garantia, com prazo máximo de 48 horas para atendimento em Paranaguá.

Peças de Reposição: Disponibilidade de peças de reposição (filtros, controles remotos, componentes internos) por período mínimo de 10 anos após a compra.

Serviço de Limpeza: Incluir serviço de limpeza de serpentinas e filtros no primeiro ano após a instalação.

9.4.10. Requisitos de Testes e Inspeção

Teste de Funcionamento Pré-Entrega: Todos os equipamentos deverão ser testados antes da entrega, com comprovação de funcionamento correto em todas as funções.

Teste de Refrigeração: Teste de capacidade de refrigeração em câmara climática, com comprovação de atingimento da capacidade nominal de BTU.

Teste de Pressão: Teste de pressão do sistema de refrigeração, com comprovação de ausência de vazamentos.

Teste de Ruído: Medição de ruído conforme norma ISO 3744, com comprovação de atendimento aos limites especificados.

Inspeção de Qualidade: Inspeção visual de todos os componentes, verificação de soldas, conexões e acabamento.

Relatório de Testes: Apresentação de relatório detalhado de testes para cada equipamento, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

9.4.11. Requisitos de Desempenho em Condições Climáticas Específicas

Operação em Clima Tropical: Equipamento deverá ser adequado para operação em clima tropical úmido, com temperatura ambiente de até 40°C e umidade relativa de até 90%.

Proteção contra Corrosão: Unidade externa deverá possuir proteção especial contra corrosão causada por ambiente marítimo (Paranaguá é cidade litorânea), com pintura epóxi ou revestimento equivalente.

Resistência à Maresia: Componentes metálicos expostos deverão ser resistentes à corrosão causada por sal marítimo, conforme norma ASTM B117 (Fog Test).

9.4.12. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Gás Refrigerante Ecológico: Conforme mencionado, obrigatoriamente R-410A ou superior, em conformidade com Protocolo de Montreal.

Embalagem Reciclável: Embalagem deverá ser confeccionada com materiais recicláveis, com instruções de descarte adequado.

Plano de Logística Reversa: A CONTRATADA deverá apresentar plano de logística reversa para descarte ambientalmente adequado de equipamentos antigos, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Redução de Consumo: Equipamento deverá contribuir para redução de consumo de energia elétrica em comparação com equipamentos convencionais.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4319/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, que podem incluir:

10.2. Advertência.

10.3. Multa (moratória e/ou compensatória), em 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor estimado do investimento, do faturamento ou da outorga, conforme a infração.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 39 de 89)

10.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. Possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, nos casos previstos em lei.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos decorrentes da presente contratação deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias que seguem:

Referência Dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
52	2	1	4	122	57	2002	3449052000000000000	1000
62	2	2	4	131	46	2340	3449052000000000000	1000
1672	2	2	4	131	46	2340	3449052000000000000	1877
67	2	4	4	122	57	2043	3449052000000000000	1000
82	3	1	4	122	57	2010	3449052000000000000	1000
97	4	1	4	124	50	2015	3449052000000000000	1000
113	5	1	2	62	55	2020	3449052000000000000	1000
117	5	2	3	92	55	2343	3449052000000000000	1000
137	6	1	4	122	4	2021	3449052000000000000	1000
185	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1041
186	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1042
187	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1043
188	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1059
200	6	3	23	695	5	2323	3449052000000000000	1058
234	7	1	4	121	7	2030	3449052000000000000	1000
238	7	1	4	121	7	2031	3449052000000000000	1000
242	7	1	4	127	35	2336	3449052000000000000	1000
254	7	1	4	121	38	2338	3449052000000000000	1000
257	7	2	15	451	14	1070	3449052000000000000	1000
276	8	1	4	122	2	2040	3449052000000000000	1000
283	8	2	4	122	8	2042	3449052000000000000	1000
287	8	3	15	451	14	1082	3449052000000000000	1000
303	9	1	4	123	56	2050	3449052000000000000	1000
354	9	5	4	121	56	2054	3449052000000000000	1000
367	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1521
368	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1527
369	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1528
391	10	1	10	122	6	2060	3449052000000000000	1303
398	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1303
399	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1520
447	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1303
448	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1494
449	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1520
450	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1527

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº		– EDITAL (página 40 de 89)	
451	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1528
488	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1493
489	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1520
490	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1527
491	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1528
509	10	1	10	304	6	2064	3449052000000000000	1510
525	10	1	10	305	6	2065	3449052000000000000	1492
529	10	1	10	303	6	2066	3449052000000000000	1491
532	10	1	10	122	6	2067	3449052000000000000	1490
579	11	1	12	361	16	2080	3449052000000000000	1000
580	11	1	12	361	16	2080	3449052000000000000	1103
581	11	1	12	361	16	2080	3449052000000000000	1107
585	11	2	12	365	17	1018	3449052000000000000	1104
608	11	2	12	365	17	2082	3449052000000000000	1107
617	11	2	12	367	18	2283	3449052000000000000	1151
628	11	2	12	366	24	2284	3449052000000000000	1103
631	11	2	12	364	25	2285	3449052000000000000	1000
636	11	2	12	361	16	2339	3449052000000000000	1000
642	11	3	12	361	16	1017	3449052000000000000	1104
660	12	1	4	122	58	2100	3449052000000000000	1000
665	12	2	15	451	14	2101	3449052000000000000	1000
666	12	3	4	122	58	1084	3449052000000000000	1000
667	12	3	4	122	58	1084	3449052000000000000	1510
677	12	4	15	451	14	1050	3449052000000000000	1000
682	12	4	15	451	14	1055	3449052000000000000	1000
687	12	4	15	451	14	1056	3449052000000000000	1000
691	12	4	15	451	14	1057	3449052000000000000	1000
701	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1000
702	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1501
703	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1504
704	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1512
708	12	4	17	512	14	2105	3449052000000000000	1000
722	13	1	4	122	57	2335	3449052000000000000	1000
740	14	1	4	122	59	2125	3449052000000000000	1000
745	14	2	4	127	59	2126	3449052000000000000	1000
754	14	2	4	127	59	2129	3449052000000000000	1000
781	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1000
782	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1510
790	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1000
791	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1064
796	15	4	18	541	21	2136	3449052000000000000	1510
800	15	5	18	541	21	2138	3449052000000000000	1064
806	15	7	17	512	12	2139	3449052000000000000	1076
811	15	8	4	122	12	2140	3449052000000000000	1510
814	15	9	20	605	9	2118	3449052000000000000	1000
817	15	10	20	122	9	2119	3449052000000000000	1000
820	15	11	20	122	9	2116	3449052000000000000	1000

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº	– EDITAL (página 41 de 89)		
823	15	12	4	122	9	2117	3449052000000000000	1000
840	16	1	4	122	39	2145	3449052000000000000	1000
845	16	1	26	781	22	2148	3449052000000000000	1000
850	16	1	26	453	42	2151	3449052000000000000	1008
854	16	2	4	122	42	2147	3449052000000000000	1009
860	16	3	15	451	43	1068	3449052000000000000	1507
872	16	3	15	452	43	2146	3449052000000000000	1502
873	16	3	15	452	43	2146	3449052000000000000	1507
878	16	4	15	451	44	1067	3449052000000000000	1000
882	16	4	4	130	15	1076	3449052000000000000	1510
887	16	5	15	451	15	1066	3449052000000000000	1000
891	16	6	15	451	42	1075	3449052000000000000	1000
900	16	6	26	453	42	2154	3449052000000000000	1000
902	16	7	4	122	45	1072	3449052000000000000	1510
905	16	7	18	542	45	2331	3449052000000000000	1510
921	17	1	4	122	60	2155	3449052000000000000	1000
924	17	2	15	451	14	1030	3449052000000000000	1000
929	17	2	15	451	14	1073	3449052000000000000	1000
932	17	2	4	451	14	2156	3449052000000000000	1000
957	18	1	8	122	53	2170	3449052000000000000	1000
969	18	2	8	243	53	2176	3449052000000000000	1000
975	18	2	8	243	19	5000	3449052000000000000	1000
1011	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1000
1012	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1903
1013	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1941
1014	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1969
1034	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1879
1035	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1880
1045	18	2	8	243	20	6005	3449052000000000000	1851
1052	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1000
1053	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1878
1057	18	2	8	243	53	6007	3449052000000000000	1000
1059	18	3	8	245	19	1081	3449052000000000000	1000
1071	18	3	8	246	53	2207	3449052000000000000	1940
1080	18	3	8	242	20	2208	3449052000000000000	1000
1090	18	3	8	245	20	2209	3449052000000000000	1941
1111	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1941
1112	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1969
1123	18	3	8	245	20	2212	3449052000000000000	1941
1131	18	3	8	245	20	2214	3449052000000000000	1941
1139	18	3	8	245	20	2218	3449052000000000000	1941
1146	18	3	8	245	20	2219	3449052000000000000	1941
1166	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1924
1167	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1934
1178	18	3	8	245	53	2221	3449052000000000000	1965
1188	18	3	8	242	20	2222	3449052000000000000	1941
1197	18	3	8	245	53	2223	3449052000000000000	1936

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº	– EDITAL (página 42 de 89)		
1206	18	3	8	245	20	2224	3449052000000000000	1941
1222	18	4	8	245	19	1079	3449052000000000000	1000
1229	18	4	8	244	53	2174	3449052000000000000	1701
1234	18	4	8	244	53	2181	3449052000000000000	1000
1236	18	6	8	241	19	1080	3449052000000000000	1000
1250	18	6	8	241	20	2186	3449052000000000000	1900
1270	18	6	8	241	20	2203	3449052000000000000	1900
1271	18	6	8	241	20	2203	3449052000000000000	1902
1281	18	7	14	422	34	2316	3449052000000000000	1000
1293	18	8	14	422	34	2317	3449052000000000000	1000
1296	18	9	4	122	34	1071	3449052000000000000	1000
1317	19	1	27	122	13	2190	3449052000000000000	1000
1321	19	2	27	812	13	1015	3449052000000000000	1000
1326	19	2	27	813	13	2191	3449052000000000000	1000
1330	19	2	27	811	13	2192	3449052000000000000	1000
1337	19	2	27	812	13	2193	3449052000000000000	1000
1357	20	2	6	181	23	2201	3449052000000000000	1000
1364	20	3	6	181	23	2202	3449052000000000000	1509
1368	20	4	6	182	23	2320	3449052000000000000	1000
1382	21	1	4	122	47	2332	3449052000000000000	1000
1389	21	2	22	661	47	2333	3449052000000000000	1000
1404	22	1	11	122	29	2216	3449052000000000000	1000
1407	22	2	4	126	52	1078	3449052000000000000	1000
1413	22	2	4	126	52	2041	3449052000000000000	1000
1424	23	1	6	182	48	2225	3449052000000000000	1000
1425	23	1	6	182	48	2225	3449052000000000000	1515
1599	26	1	4	122	3	2318	3449052000000000000	1000
1603	26	2	14	422	3	2319	3449052000000000000	1000
1617	27	1	4	122	11	2324	3449052000000000000	1000
1623	27	2	16	482	11	2326	3449052000000000000	1000
1629	27	3	16	482	11	2327	3449052000000000000	1000
1649	28	1	4	122	30	2300	3449052000000000000	1000
1653	28	2	12	367	31	2301	3449052000000000000	1000
1660	28	3	14	422	32	2302	3449052000000000000	1000
1667	28	4	14	422	30	2303	3449052000000000000	1000
238	7	1	4	121	7	2031	3449052000000000000	1000
242	7	1	4	127	35	2336	3449052000000000000	1000
254	7	1	4	121	38	2338	3449052000000000000	1000
257	7	2	15	451	14	1070	3449052000000000000	1000
276	8	1	4	122	2	2040	3449052000000000000	1000
283	8	2	4	122	8	2042	3449052000000000000	1000
287	8	3	15	451	14	1082	3449052000000000000	1000
303	9	1	4	123	56	2050	3449052000000000000	1000
354	9	5	4	121	56	2054	3449052000000000000	1000
367	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1521
368	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1527
369	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1528

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº		– EDITAL (página 43 de 89)	
391	10	1	10	122	6	2060	3449052000000000000	1303
398	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1303
399	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1520
447	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1303
448	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1494
449	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1520
450	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1527
451	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1528
488	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1493
489	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1520
490	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1527
491	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1528
509	10	1	10	304	6	2064	3449052000000000000	1510
525	10	1	10	305	6	2065	3449052000000000000	1492
529	10	1	10	303	6	2066	3449052000000000000	1491
532	10	1	10	122	6	2067	3449052000000000000	1490
585	11	2	12	365	17	1018	3449052000000000000	1104
628	11	2	12	366	24	2284	3449052000000000000	1103
631	11	2	12	364	25	2285	3449052000000000000	1000
636	11	2	12	361	16	2339	3449052000000000000	1000
642	11	3	12	361	16	1017	3449052000000000000	1104
660	12	1	4	122	58	2100	3449052000000000000	1000
665	12	2	15	451	14	2101	3449052000000000000	1000
677	12	4	15	451	14	1050	3449052000000000000	1000
682	12	4	15	451	14	1055	3449052000000000000	1000
687	12	4	15	451	14	1056	3449052000000000000	1000
691	12	4	15	451	14	1057	3449052000000000000	1000
701	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1000
702	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1501
703	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1504
704	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1512
708	12	4	17	512	14	2105	3449052000000000000	1000
722	13	1	4	122	57	2335	3449052000000000000	1000
740	14	1	4	122	59	2125	3449052000000000000	1000
745	14	2	4	127	59	2126	3449052000000000000	1000
754	14	2	4	127	59	2129	3449052000000000000	1000
781	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1000
782	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1510
790	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1000
791	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1064
796	15	4	18	541	21	2136	3449052000000000000	1510
800	15	5	18	541	21	2138	3449052000000000000	1064
806	15	7	17	512	12	2139	3449052000000000000	1076
811	15	8	4	122	12	2140	3449052000000000000	1510
891	16	6	15	451	42	1075	3449052000000000000	1000
902	16	7	4	122	45	1072	3449052000000000000	1510
905	16	7	18	542	45	2331	3449052000000000000	1510

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo n°	Pregão Eletrônico n°	– EDITAL (página 44 de 89)		
921	17	1	4	122	60	2155	3449052000000000000	1000
924	17	2	15	451	14	1030	3449052000000000000	1000
929	17	2	15	451	14	1073	3449052000000000000	1000
932	17	2	4	451	14	2156	3449052000000000000	1000
957	18	1	8	122	53	2170	3449052000000000000	1000
969	18	2	8	243	53	2176	3449052000000000000	1000
975	18	2	8	243	19	5000	3449052000000000000	1000
1011	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1000
1012	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1903
1013	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1941
1014	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1969
1034	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1879
1035	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1880
1045	18	2	8	243	20	6005	3449052000000000000	1851
1052	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1000
1053	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1878
1057	18	2	8	243	53	6007	3449052000000000000	1000
1071	18	3	8	246	53	2207	3449052000000000000	1940
1080	18	3	8	242	20	2208	3449052000000000000	1000
1090	18	3	8	245	20	2209	3449052000000000000	1941
1111	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1941
1112	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1969
1123	18	3	8	245	20	2212	3449052000000000000	1941
1131	18	3	8	245	20	2214	3449052000000000000	1941
1139	18	3	8	245	20	2218	3449052000000000000	1941
1146	18	3	8	245	20	2219	3449052000000000000	1941
1166	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1924
1167	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1934
1178	18	3	8	245	53	2221	3449052000000000000	1965
1188	18	3	8	242	20	2222	3449052000000000000	1941
1197	18	3	8	245	53	2223	3449052000000000000	1936
1206	18	3	8	245	20	2224	3449052000000000000	1941
1222	18	4	8	245	19	1079	3449052000000000000	1000
1229	18	4	8	244	53	2174	3449052000000000000	1701
1234	18	4	8	244	53	2181	3449052000000000000	1000
1250	18	6	8	241	20	2186	3449052000000000000	1900

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA poderá subcontratar SOMENTE os serviços de instalação dos equipamentos, sendo PROIBIDA a subcontratação do fornecimento dos equipamentos e materiais.

12.2. Condições Obrigatórias para Subcontratação:

12.2.1. A subcontratação de serviços de instalação somente será permitida se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Autorização Prévia: A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia e expressa da Administração, por escrito, antes de qualquer subcontratação, apresentando:

- ✓ Identificação completa da empresa subcontratada (razão social, CNPJ, endereço).
- ✓ Prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada.
- ✓ Atestados de capacidade técnica da subcontratada.
- ✓ Comprovante de vínculo de profissional qualificado (engenheiro ou técnico certificado) responsável pelos serviços.
- ✓ Comprovante de base operacional (sede, filial ou assistência técnica) localizada no Município de Paranaguá ou em raio máximo de 100 km da Prefeitura.

12.2.1.1 Responsabilidade Solidária: A CONTRATADA manterá responsabilidade integral e solidária pelos serviços executados pela subcontratada, respondendo perante a Administração por qualquer deficiência, atraso, dano ou não conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

12.2.1.2. Responsabilidade Subsidiária da Subcontratada: A subcontratada será responsável, de forma subsidiária, pelos serviços por ela executados, respondendo diretamente à Administração por:

- ✓ Qualidade técnica dos serviços de instalação.
- ✓ Conformidade com normas técnicas (ABNT NBR 16401, NR-10, NR-35).
- ✓ Cumprimento de prazos.
- ✓ Danos causados aos equipamentos ou à infraestrutura da Prefeitura.
- ✓ Acidentes de trabalho e responsabilidades trabalhistas.

12.2.1.3. Vínculo Contratual Formalizado: A CONTRATADA deverá celebrar contrato escrito com a subcontratada, que deverá ser apresentado à Administração, contendo:

- ✓ Cláusulas de responsabilidade subsidiária.
- ✓ Obrigação de cumprimento de todas as normas técnicas e de segurança.
- ✓ Cláusulas de indenização por danos.
- ✓ Cláusulas de rescisão em caso de não conformidade.

12.3. Limitação de Subcontratação: A CONTRATADA poderá subcontratar no máximo 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços de instalação, mantendo a execução de, no mínimo, 70% dos serviços com recursos próprios.

12.4. Proibição de Subcontratação em Cascata: É expressamente proibida a subcontratação de

subcontratada, ou seja, a subcontratada não poderá subcontratar terceiros para execução dos serviços.

12.5. Responsabilidade da Administração: A Administração não manterá relação contratual direta com a subcontratada, sendo a CONTRATADA a única responsável perante a Administração. Qualquer comunicação, reclamação ou exigência deverá ser direcionada à CONTRATADA.

12.6. Fiscalização: O fiscal do contrato poderá exigir a substituição da subcontratada a qualquer momento, caso constate não conformidade com as especificações técnicas, prazos ou normas de segurança, sem necessidade de justificativa adicional.

12.7. Garantia e Assistência Técnica: A CONTRATADA será responsável por manter a garantia dos equipamentos e a assistência técnica, independentemente de ter subcontratado os serviços de instalação. A subcontratada deverá participar, quando solicitado, das atividades de manutenção e reparo durante o período de garantia.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As empresas interessadas deverão comprovar, na forma do Edital, as seguintes condições de habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021 (Arts. 62 a 70) e Decreto Municipal nº 4319/2023:

13.2. **Habilitação Jurídica**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; decreto de autorização (empresa estrangeira); etc.

13.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores).

13.4. **Qualificação Técnica**:

13.4.1. Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução ou a execução em andamento de serviços similares ao objeto licitado. Tais atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Objeto do contrato;

- b) Instituição contratante;
- c) Período e local de execução;
- d) Nome completo e telefone do responsável técnico pelo atestado, para fins de eventual diligência.

13.4.2. Os atestados deverão evidenciar a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada um dos itens previstos na tabela do Termo de Referência.

13.4.3. É permitida a soma dos quantitativos de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea.

13.4.4. No caso de participação da licitante em contrato sob constituição plural (ex.: consórcios), deverá ser apresentado o termo de constituição do consórcio em que conste claramente sua responsabilidade pela execução dos serviços relacionados à qualificação técnica ora exigida. Caso não comprovada essa responsabilidade, será considerado apenas o percentual proporcional de sua participação formal no referido contrato.

13.4.5. Comprovação de base operacional (sede, filial ou assistência técnica autorizada com vínculo formal) localizada no Município de Paranaguá ou em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura. A justificativa para esta exigência reside na necessidade de garantir agilidade na assistência técnica e na garantia, mitigando os riscos de falhas no atendimento, conforme experiências negativas anteriores da Administração, em que houve dispêndios para refazer os serviços de instalação, sendo necessário outras contratações para realizar o mesmo serviço, em afronta aos Princípios da Administração Público e evitar danos excessivos ao erário público

13.4.6. Declaração de que possuirá vínculo futuro, caso se consagre vencedor do certame, de um Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica e/ou Refrigeração (ou de área correlata, com as devidas atribuições no CREA) como responsável técnico.

13.4.6.1. A declaração contida no item anterior, poderá ser demonstrada por meio de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho ou contrato social da empresa, sendo **DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APÓS CONTRATAÇÃO**, não será exigido vínculo prévio ao certame.

13.4.7. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, e;

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;

13.5.1.1. Nos termos do art. 96 da Lei 14133/2021, será exigida prestação de garantia no valor de 5% do valor a ser pactuado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14. MODO DE DISPUTA E ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1. O modo de disputa que será adotado é aberto.

14.2. O orçamento aberto facilitará a gestão do processo de contratação, garantindo transparência, alinhamento de expectativas e atração de fornecedores qualificados, resultando em propostas mais adequadas e realistas. A divulgação do orçamento ajuda a evitar propostas que não podem ser aceitas por estarem muito acima ou abaixo do que a administração pode gastar, facilitando assim a contratação de serviços.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

15.1. Os produtos/serviços dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada até os limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada e ter seus quantitativos renovados nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 299 do Decreto nº 4319/2023.

16.3. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a

Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.

16.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término do período de vigência do contrato.

16.5. O contrato poderá ser extinto na hipótese prevista no art. 106, inc. III, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Índice de Reajuste

Os preços contratuais serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.2. Data-Base

A data-base para aplicação do reajuste será a data da assinatura da Ata de RP ou Contrato.

17.3. Periodicidade

17.3.1. Reajuste Anual

O reajuste será aplicado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual.

17.3.2. Cálculo do Reajuste

O reajuste será calculado pela fórmula:

$$R = V \times (I/I_0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste

V = valor contratual a ser reajustado

I = índice de reajuste no mês de aplicação

I₀ = índice de reajuste na data-base

17.4. Aplicação do Reajuste

17.4.1. Solicitação: A contratada deverá solicitar o reajuste mediante apresentação de planilha de cálculo e documentação comprobatória.

17.4.2. Análise e Aprovação: A Administração terá prazo de 30 dias para analisar e aprovar o reajuste solicitado.

17.4.3. Termo Aditivo

O reajuste aprovado será formalizado através de termo aditivo ao contrato.

17.5. Índice Substituto: Caso o IPCA deixe de ser divulgado, será utilizado índice substituto que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratual, definido mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, por decisão da Administração.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Fundamentação Legal

Em conformidade com o art. 14, 14, 185 e 336 do Decreto nº 4319/2023, que estabelecem critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, a presente contratação incorpora exigências específicas visando a redução do impacto ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável.

18.2. Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis

18.2.1. Eficiência Energética

Todos os equipamentos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos de eficiência energética:

Equipamentos de informática com certificação ENERGY STAR ou equivalente

18.2.2. Materiais e Componentes Sustentáveis

Os equipamentos deverão ser fabricados preferencialmente com:

Materiais recicláveis ou de fonte renovável

Embalagens biodegradáveis ou recicláveis

Tintas e vernizes à base de água ou com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV)

18.3. Logística Reversa e Gestão de Resíduos

18.3.1. Plano de Logística Reversa

A contratada deverá apresentar Plano de Logística Reversa contemplando:

Coleta e destinação adequada de equipamentos substituídos

Reciclagem de componentes eletrônicos conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos

Destinação de baterias e pilhas para centros de reciclagem especializados

Reaproveitamento de materiais metálicos (alumínio, cobre, aço)

Comprovação de destinação através de certificados de destinação final

18.3.2. Gestão de Resíduos da Instalação

Durante a execução dos serviços de instalação, a contratada deverá:

Segregar adequadamente os resíduos gerados

Destinar resíduos recicláveis para cooperativas de catadores locais

Dar destinação adequada a resíduos perigosos (óleos, solventes, tintas)

Minimizar a geração de resíduos através de planejamento adequado

Apresentar relatório mensal de gestão de resíduos

18.4. Redução de Impactos Ambientais

18.4.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa

A contratada deverá adotar medidas para redução das emissões, incluindo:

Compensação de emissões através de programas de plantio de árvores ou créditos de carbono

Relatório anual de inventário de emissões

18.4.2. Uso Racional de Recursos Naturais

Utilização de água de reuso ou captação de água da chuva quando possível

Minimização do uso de produtos químicos na limpeza e manutenção

Preferência por produtos de limpeza biodegradáveis

Uso racional de papel e materiais de escritório

18.5. Inovação e Tecnologias Sustentáveis

18.5.1. Tecnologias Verdes

Será valorizada a proposição de tecnologias que contribuam para a sustentabilidade:

Sistemas de energia solar para alimentação de equipamentos

Tecnologias de comunicação que reduzam o consumo de energia

18.5.2. Economia Circular

Preferência por equipamentos com design modular para facilitar reparos

Utilização de componentes padronizados para reduzir estoque de peças

Programas de atualização de software em substituição à troca de hardware

Remanufatura de equipamentos quando tecnicamente viável

18.6. Capacitação e Conscientização

18.6.1. Treinamento em Sustentabilidade

A contratada deverá incluir nos treinamentos de operadores:

Práticas de uso eficiente de energia

Procedimentos de gestão de resíduos

Conscientização ambiental

Operação otimizada dos equipamentos para redução de consumo

18.6.2. Campanhas de Conscientização

Desenvolvimento de material educativo sobre sustentabilidade no trânsito

Apoio a campanhas municipais de mobilidade sustentável

Relatórios de impacto ambiental positivo da implementação do sistema

18.7. Monitoramento e Indicadores

18.7.1. Auditoria Ambiental

Auditoria anual de conformidade com os critérios de sustentabilidade

Verificação in loco das práticas ambientais adotadas

Avaliação do cumprimento do Plano de Logística Reversa

Proposição de melhorias contínuas nos processos

18.8. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa e, em casos graves, rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal por danos ambientais.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

20.3. A contratada deverá observar as normas de propriedade intelectual aplicáveis, obtendo as devidas licenças e autorizações para uso de conteúdos protegidos em sua publicidade.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4319/2023 e demais normas pertinentes.

20.5. Legislação Aplicável: O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4319/2023, Instruções Normativas nº 03/2015 e 05/2018, pelas cláusulas contratuais e pelos princípios de direito público.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação.

Paranaguá, 27 de janeiro de 2026

Neuma Beatriz Barcellos Valera
Agente de Contratação
Matrícula 10469

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Paranaguá enfrenta desafios significativos relacionados às condições climáticas locais, caracterizadas por altas temperaturas que alcançam 37,2°C, com sensação térmica de até 47°C, e umidade relativa do ar extremamente elevada. Essas condições adversas afetam diretamente o bem-estar dos servidores públicos, a produtividade das atividades administrativas e a qualidade do atendimento prestado aos munícipes nas 25 secretarias municipais. A ausência de climatização adequada resulta em queda significativa de produtividade, problemas de saúde relacionados ao estresse térmico, deterioração acelerada de equipamentos eletrônicos essenciais para o funcionamento da Administração, e prejuízo à imagem da Administração Pública perante a população. Conforme preconiza a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), o conforto térmico é um requisito fundamental para a salubridade do ambiente de trabalho, sendo sua ausência uma violação dos direitos dos servidores e um impedimento ao cumprimento adequado das funções administrativas. A necessidade de climatização é transversal e abrange todas as secretarias, desde aquelas com funções críticas, como a Secretaria de Saúde, que necessita de ambientes climatizados para preservar medicamentos e vacinas, até setores administrativos que demandam conforto para atividades intelectuais intensivas. A solução proposta visa resolver de forma definitiva essa carência, impactando positivamente todas as áreas da administração municipal e garantindo o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A presente contratação alinha-se com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de modernização da gestão, valorização do servidor público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Paranaguá. Conforme previsto no planejamento anual de contratações do Município, a climatização de prédios públicos constitui uma prioridade para o exercício de 2026, refletindo o compromisso com a saúde ocupacional e a eficiência administrativa. A contratação também contribui para o cumprimento de metas de sustentabilidade e responsabilidade social

corporativa, ao exigir equipamentos com eficiência energética comprovada e gás refrigerante ecológico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais: os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, com tecnologia Inverter obrigatória para os aparelhos de ar-condicionado, eficiência energética mínima de Selo Procel Categoria "A", gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior), serpentina de cobre, filtros anti-pó e anti-bactéria, e controle remoto com display em português. Os Climatizadores Evaporativos devem possuir vazão de 20.000 m³/h, motor blindado com proteção contra sobrecarga, e painel evaporativo tipo colmeia. A instalação deve seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT NBR 16401, ser executada por profissionais qualificados com comprovação de treinamento em NR-10 e NR-35, e ser responsabilizada por engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os equipamentos devem incluir garantia mínima de 12 meses para os equipamentos, 3 meses para a instalação e 5 anos para os compressores, com assistência técnica garantida em prazo máximo de 48 horas para atendimento em Paranaguá.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A demanda de climatização foi levantada junto a todas as 25 secretarias municipais, resultando nos seguintes quantitativos: 20 Climatizadores Evaporativos de 20.000 m³/h, 100 Aparelhos de Ar-Condicionado de 9.000 BTUs, 100 de 12.000 BTUs, 80 de 18.000 BTUs, 80 de 24.000 BTUs e 60 de 30.000 BTUs, totalizando 440 equipamentos. Essas quantidades foram calculadas com base nas áreas úteis de cada secretaria, considerando os padrões técnicos de climatização (aproximadamente 1 BTU por metro cúbico por hora), e foram validadas por profissionais de engenharia. As estimativas consideram possíveis interdependências com outras contratações municipais, como a manutenção predial e a infraestrutura elétrica, de modo a possibilitar economia de escala e eficiência operacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, conforme as Instruções Normativas Municipais nº 003/2015 e 005/2018, consultando fornecedores especializados, analisando contratos similares celebrados por outros órgãos públicos e consultando bancos de preços de referência. As fontes consultadas incluíram contratos dos municípios de Ponta Grossa-PR, Quarto Centenário-PR, Matinhos-PR e da Universidade de São Paulo (USP), todos celebrados em 2025. A pesquisa abrangeu todas as capacidades de equipamentos especificados, garantindo a obtenção de cotações completas e detalhadas. Foram analisadas três alternativas distintas para atender à necessidade de climatização.

A primeira alternativa, denominada **Contratação Separada (Fornecimento + Instalação)**, consistiria em celebrar dois contratos distintos: um para o fornecimento dos equipamentos e outro para a instalação. Embora teoricamente pudesse resultar em preços ligeiramente menores em cada etapa, essa abordagem apresenta desvantagens significativas. A falta de coordenação entre fornecedor e instalador gera riscos elevados de incompatibilidade entre equipamentos, dificuldades na gestão de garantias e responsabilidades, pulverização de responsabilidades que complica a fiscalização, e possibilidade de conflitos sobre a origem de defeitos. Historicamente, a Administração enfrentou prejuízos em contratos anteriores utilizando esse modelo, tornando-o inviável para a presente contratação.

A segunda alternativa, a **Locação de Equipamentos**, apresenta a vantagem de transferir a manutenção e substituição para a contratada, além de reduzir o investimento inicial (CAPEX). Contudo, o custo total a longo prazo é significativamente superior (OPEX), os equipamentos não são incorporados ao patrimônio público, há menor flexibilidade e controle sobre os ativos, e a Administração fica dependente da contratada indefinidamente. Para uma necessidade permanente e de grande escala como a do Município, a locação se mostra antieconômica, tornando essa solução inviável.

A terceira alternativa, a **Contratação de Solução Completa (Fornecimento e Instalação)**, concentra a responsabilidade em um único fornecedor, garantindo a compatibilidade entre equipamentos e serviços, integrando as garantias e permitindo uma gestão mais eficiente do contrato. Essa abordagem mitiga os riscos de coordenação, alinha-se às melhores práticas de gestão de contratações públicas, oferece a melhor relação custo-benefício para o interesse público, e proporciona maior segurança jurídica para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.572.241,80 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**. O critério utilizado para a definição do preço de referência foi o de menor preço, após análise de consistência das cotações obtidas, expurgando-se valores claramente destoantes da realidade de mercado (superiores a 50% da média ou inferiores a 30% da média). Os preços foram atualizados para a data base da pesquisa, considerando índices de inflação setoriais quando necessário. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte a essa estimativa constam de anexo classificado, preservando o sigilo até a conclusão da licitação, conforme autorizado pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma solução completa de climatização**, por item. Esta abordagem garante que uma única empresa será responsável por todas as etapas do processo, desde a entrega dos equipamentos até a instalação final, testes de funcionamento e aceite. A solução inclui todos os insumos, materiais e mão de obra necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de julgamento de **menor preço por item**, e a execução se dará de forma parcelada, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme a demanda de cada Secretaria. Essa estrutura oferece flexibilidade operacional e permite que a Administração controle o ritmo de implantação conforme suas prioridades. A solução inclui exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, com garantia de 12 meses para os equipamentos, 3 meses para a instalação e 5 anos para os compressores. A assistência técnica deverá estar disponível para reparos e manutenção durante toda a vigência da garantia, com prazo máximo de 48 horas para atendimento em Paranaguá. As peças de reposição deverão estar disponíveis por período mínimo de 10 anos após a compra.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes motivos:

- (a) permite que a Administração controle o ritmo de implantação conforme suas prioridades operacionais e disponibilidade orçamentária;
- (b) facilita a gestão contratual ao permitir recebimentos parciais e progressivos;
- (c) possibilita ajustes nas especificações conforme a experiência com os primeiros equipamentos instalados;
- (d) reduz o risco de execução concentrada em um único período;
- (e) permite que a contratada distribua sua capacidade produtiva e de instalação de forma mais eficiente. O parcelamento não prejudica a economia de escala, pois a Administração registra preços unitários para todos os itens, garantindo uniformidade e previsibilidade dos custos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos: melhoria significativa no bem-estar e na saúde dos servidores, redução de absenteísmo relacionado a problemas de saúde causados pelo calor excessivo, aumento da produtividade e da eficiência dos serviços públicos, adequação dos ambientes de trabalho às normas de saúde e segurança (NR-17), preservação de equipamentos eletrônicos e do patrimônio público, redução de custos com substituição de equipamentos danificados pelo calor, melhora na percepção da qualidade do serviço público pelo cidadão, e cumprimento das obrigações constitucionais e legais de proporcionar ambiente de trabalho salubre. Espera-se também uma redução no consumo de energia elétrica em comparação com equipamentos convencionais, devido à tecnologia Inverter obrigatória, resultando em economia operacional contínua.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências: (a) capacitação de servidores designados como gestor e fiscais do contrato, mediante treinamento sobre

as normas técnicas de climatização, procedimentos de recebimento e fiscalização, e legislação aplicável;

(b) designação formal de gestor e fiscais do contrato por meio de portaria, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.319/2023;

(c) elaboração de cronograma de implantação em conjunto com a contratada;

(d) verificação da infraestrutura elétrica das unidades administrativas para garantir compatibilidade com os equipamentos;

(e) comunicação às Secretarias sobre o cronograma de instalação e os procedimentos de recebimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação relaciona-se com as seguintes contratações municipais:

(a) manutenção predial e infraestrutura elétrica, que pode ser necessária para adequar os prédios ao recebimento dos equipamentos;

(b) contratação de serviços de limpeza e higienização, que se beneficiará do ambiente climatizado;

(c) contratação de serviços de segurança, que também se beneficiará das melhores condições de trabalho. Essas interdependências foram consideradas no cálculo das quantidades e na definição do cronograma de implantação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação considera os impactos ambientais potenciais e estabelece medidas mitigadoras. Os equipamentos devem utilizar gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior), em conformidade com o Protocolo de Montreal e com a Resolução CONAMA nº 382/2006, reduzindo o impacto ambiental em comparação com gases refrigerantes convencionais. Os equipamentos devem possuir tecnologia Inverter, que reduz o consumo de energia elétrica em até 30% em comparação com equipamentos convencionais, contribuindo para a redução de emissões de carbono. A embalagem deve ser confeccionada com materiais recicláveis, com instruções de descarte adequado. A contratada deverá apresentar plano de logística reversa para descarte ambientalmente adequado de equipamentos antigos, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Os equipamentos devem estar em conformidade com programas de redução do consumo de energia, como o Programa

Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade premente de climatização, da análise das soluções disponíveis, da adequação da solução escolhida aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, da viabilidade técnica e econômica demonstrada, e do alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, **declara-se a presente contratação como adequada e viável para o atendimento da necessidade a que se destina.** A solução proposta oferece a melhor relação custo-benefício, mitiga os riscos operacionais e legais, e contribui para o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município em relação à saúde e bem-estar dos servidores públicos.

Paranaguá, 15 de janeiro de 2026

Neuma Beatriz Barcellos Valera
Agente de Contratação
Matrícula 10469

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de XX% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de atestados, no limite de 50% [cinquenta por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 63 de 89)

Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	Cidade: Estado:
CEP:	
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao município de Paranaguá.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 65 de 89)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 67 de 89)

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ou

() Não se aplica ou não se enquadra neste item 5.

6. DECLARAÇÃO LGPD

Que para os fins deste, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Nome do representante legal

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 68 de 89)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O endereço das Secretarias pode ser consulta no sítio oficial do município de Paranaguá:
<https://www.paranagua.pr.gov.br/endereco-secretarias.pdf>

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, n° 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º **015/2026**, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a **eventual contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter)**, insumos, materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter)**, insumos, materiais e mão de obra, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 70 de 89)

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 72 de 89)

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado Paraná, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 4.319/2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) Luciane Chiarelli Magalhães, designado pelo Decreto n.º 1.203/2025, publicado no DOM edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

NOME DO SECRETÁRIO(A)

Secretário(a) Municipal de(o)

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES

Pregoeira responsável pela condução do
Pregão

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 73 de 89)

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 74 de 89)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, com sede na Rua Júlia da Costa, n° 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipais que abaixo infra-assina(m).

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4.319/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXX/202X] (protocolo n.º [XXXXXXXXXX]) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [015/2026], objeto do processo administrativo n.º [4525/2026], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 76 de 89)

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [IPCA].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 4.319/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 4.319/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VII), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº	– EDITAL (página 77 de 89)
--------------	----------------------	----------------------------

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência Dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
52	2	1	4	122	57	2002	3449052000000000000	1000
62	2	2	4	131	46	2340	3449052000000000000	1000
1672	2	2	4	131	46	2340	3449052000000000000	1877
67	2	4	4	122	57	2043	3449052000000000000	1000
82	3	1	4	122	57	2010	3449052000000000000	1000
97	4	1	4	124	50	2015	3449052000000000000	1000
113	5	1	2	62	55	2020	3449052000000000000	1000
117	5	2	3	92	55	2343	3449052000000000000	1000
137	6	1	4	122	4	2021	3449052000000000000	1000
185	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1041
186	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1042
187	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1043
188	6	2	13	392	4	2024	3449052000000000000	1059
200	6	3	23	695	5	2323	3449052000000000000	1058
234	7	1	4	121	7	2030	3449052000000000000	1000
238	7	1	4	121	7	2031	3449052000000000000	1000
242	7	1	4	127	35	2336	3449052000000000000	1000
254	7	1	4	121	38	2338	3449052000000000000	1000
257	7	2	15	451	14	1070	3449052000000000000	1000
276	8	1	4	122	2	2040	3449052000000000000	1000
283	8	2	4	122	8	2042	3449052000000000000	1000
287	8	3	15	451	14	1082	3449052000000000000	1000
303	9	1	4	123	56	2050	3449052000000000000	1000
354	9	5	4	121	56	2054	3449052000000000000	1000
367	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1521
368	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1527
369	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1528
391	10	1	10	122	6	2060	3449052000000000000	1303
398	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1303
399	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1520
447	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1303
448	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1494
449	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1520
450	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1527
451	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1528
488	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1493
489	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1520
490	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1527
491	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1528
509	10	1	10	304	6	2064	3449052000000000000	1510
525	10	1	10	305	6	2065	3449052000000000000	1492
529	10	1	10	303	6	2066	3449052000000000000	1491
532	10	1	10	122	6	2067	3449052000000000000	1490

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo n°	Pregão Eletrônico n°	– EDITAL (página 78 de 89)		
579	11	1	12	361	16	2080	3449052000000000000	1000
580	11	1	12	361	16	2080	3449052000000000000	1103
581	11	1	12	361	16	2080	3449052000000000000	1107
585	11	2	12	365	17	1018	3449052000000000000	1104
608	11	2	12	365	17	2082	3449052000000000000	1107
617	11	2	12	367	18	2283	3449052000000000000	1151
628	11	2	12	366	24	2284	3449052000000000000	1103
631	11	2	12	364	25	2285	3449052000000000000	1000
636	11	2	12	361	16	2339	3449052000000000000	1000
642	11	3	12	361	16	1017	3449052000000000000	1104
660	12	1	4	122	58	2100	3449052000000000000	1000
665	12	2	15	451	14	2101	3449052000000000000	1000
666	12	3	4	122	58	1084	3449052000000000000	1000
667	12	3	4	122	58	1084	3449052000000000000	1510
677	12	4	15	451	14	1050	3449052000000000000	1000
682	12	4	15	451	14	1055	3449052000000000000	1000
687	12	4	15	451	14	1056	3449052000000000000	1000
691	12	4	15	451	14	1057	3449052000000000000	1000
701	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1000
702	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1501
703	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1504
704	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1512
708	12	4	17	512	14	2105	3449052000000000000	1000
722	13	1	4	122	57	2335	3449052000000000000	1000
740	14	1	4	122	59	2125	3449052000000000000	1000
745	14	2	4	127	59	2126	3449052000000000000	1000
754	14	2	4	127	59	2129	3449052000000000000	1000
781	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1000
782	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1510
790	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1000
791	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1064
796	15	4	18	541	21	2136	3449052000000000000	1510
800	15	5	18	541	21	2138	3449052000000000000	1064
806	15	7	17	512	12	2139	3449052000000000000	1076
811	15	8	4	122	12	2140	3449052000000000000	1510
814	15	9	20	605	9	2118	3449052000000000000	1000
817	15	10	20	122	9	2119	3449052000000000000	1000
820	15	11	20	122	9	2116	3449052000000000000	1000
823	15	12	4	122	9	2117	3449052000000000000	1000
840	16	1	4	122	39	2145	3449052000000000000	1000
845	16	1	26	781	22	2148	3449052000000000000	1000
850	16	1	26	453	42	2151	3449052000000000000	1008
854	16	2	4	122	42	2147	3449052000000000000	1009
860	16	3	15	451	43	1068	3449052000000000000	1507
872	16	3	15	452	43	2146	3449052000000000000	1502
873	16	3	15	452	43	2146	3449052000000000000	1507
878	16	4	15	451	44	1067	3449052000000000000	1000

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº	– EDITAL (página 79 de 89)		
882	16	4	4	130	15	1076	3449052000000000000	1510
887	16	5	15	451	15	1066	3449052000000000000	1000
891	16	6	15	451	42	1075	3449052000000000000	1000
900	16	6	26	453	42	2154	3449052000000000000	1000
902	16	7	4	122	45	1072	3449052000000000000	1510
905	16	7	18	542	45	2331	3449052000000000000	1510
921	17	1	4	122	60	2155	3449052000000000000	1000
924	17	2	15	451	14	1030	3449052000000000000	1000
929	17	2	15	451	14	1073	3449052000000000000	1000
932	17	2	4	451	14	2156	3449052000000000000	1000
957	18	1	8	122	53	2170	3449052000000000000	1000
969	18	2	8	243	53	2176	3449052000000000000	1000
975	18	2	8	243	19	5000	3449052000000000000	1000
1011	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1000
1012	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1903
1013	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1941
1014	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1969
1034	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1879
1035	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1880
1045	18	2	8	243	20	6005	3449052000000000000	1851
1052	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1000
1053	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1878
1057	18	2	8	243	53	6007	3449052000000000000	1000
1059	18	3	8	245	19	1081	3449052000000000000	1000
1071	18	3	8	246	53	2207	3449052000000000000	1940
1080	18	3	8	242	20	2208	3449052000000000000	1000
1090	18	3	8	245	20	2209	3449052000000000000	1941
1111	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1941
1112	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1969
1123	18	3	8	245	20	2212	3449052000000000000	1941
1131	18	3	8	245	20	2214	3449052000000000000	1941
1139	18	3	8	245	20	2218	3449052000000000000	1941
1146	18	3	8	245	20	2219	3449052000000000000	1941
1166	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1924
1167	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1934
1178	18	3	8	245	53	2221	3449052000000000000	1965
1188	18	3	8	242	20	2222	3449052000000000000	1941
1197	18	3	8	245	53	2223	3449052000000000000	1936
1206	18	3	8	245	20	2224	3449052000000000000	1941
1222	18	4	8	245	19	1079	3449052000000000000	1000
1229	18	4	8	244	53	2174	3449052000000000000	1701
1234	18	4	8	244	53	2181	3449052000000000000	1000
1236	18	6	8	241	19	1080	3449052000000000000	1000
1250	18	6	8	241	20	2186	3449052000000000000	1900
1270	18	6	8	241	20	2203	3449052000000000000	1900
1271	18	6	8	241	20	2203	3449052000000000000	1902
1281	18	7	14	422	34	2316	3449052000000000000	1000

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº	– EDITAL (página 80 de 89)		
1293	18	8	14	422	34	2317	3449052000000000000	1000
1296	18	9	4	122	34	1071	3449052000000000000	1000
1317	19	1	27	122	13	2190	3449052000000000000	1000
1321	19	2	27	812	13	1015	3449052000000000000	1000
1326	19	2	27	813	13	2191	3449052000000000000	1000
1330	19	2	27	811	13	2192	3449052000000000000	1000
1337	19	2	27	812	13	2193	3449052000000000000	1000
1357	20	2	6	181	23	2201	3449052000000000000	1000
1364	20	3	6	181	23	2202	3449052000000000000	1509
1368	20	4	6	182	23	2320	3449052000000000000	1000
1382	21	1	4	122	47	2332	3449052000000000000	1000
1389	21	2	22	661	47	2333	3449052000000000000	1000
1404	22	1	11	122	29	2216	3449052000000000000	1000
1407	22	2	4	126	52	1078	3449052000000000000	1000
1413	22	2	4	126	52	2041	3449052000000000000	1000
1424	23	1	6	182	48	2225	3449052000000000000	1000
1425	23	1	6	182	48	2225	3449052000000000000	1515
1599	26	1	4	122	3	2318	3449052000000000000	1000
1603	26	2	14	422	3	2319	3449052000000000000	1000
1617	27	1	4	122	11	2324	3449052000000000000	1000
1623	27	2	16	482	11	2326	3449052000000000000	1000
1629	27	3	16	482	11	2327	3449052000000000000	1000
1649	28	1	4	122	30	2300	3449052000000000000	1000
1653	28	2	12	367	31	2301	3449052000000000000	1000
1660	28	3	14	422	32	2302	3449052000000000000	1000
1667	28	4	14	422	30	2303	3449052000000000000	1000
238	7	1	4	121	7	2031	3449052000000000000	1000
242	7	1	4	127	35	2336	3449052000000000000	1000
254	7	1	4	121	38	2338	3449052000000000000	1000
257	7	2	15	451	14	1070	3449052000000000000	1000
276	8	1	4	122	2	2040	3449052000000000000	1000
283	8	2	4	122	8	2042	3449052000000000000	1000
287	8	3	15	451	14	1082	3449052000000000000	1000
303	9	1	4	123	56	2050	3449052000000000000	1000
354	9	5	4	121	56	2054	3449052000000000000	1000
367	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1521
368	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1527
369	10	1	10	122	6	1000	3449052000000000000	1528
391	10	1	10	122	6	2060	3449052000000000000	1303
398	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1303
399	10	1	10	122	6	2061	3449052000000000000	1520
447	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1303
448	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1494
449	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1520
450	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1527
451	10	1	10	301	6	2062	3449052000000000000	1528
488	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1493

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo n°	Pregão Eletrônico n°		– EDITAL (página 81 de 89)	
489	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1520
490	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1527
491	10	1	10	302	6	2063	3449052000000000000	1528
509	10	1	10	304	6	2064	3449052000000000000	1510
525	10	1	10	305	6	2065	3449052000000000000	1492
529	10	1	10	303	6	2066	3449052000000000000	1491
532	10	1	10	122	6	2067	3449052000000000000	1490
585	11	2	12	365	17	1018	3449052000000000000	1104
628	11	2	12	366	24	2284	3449052000000000000	1103
631	11	2	12	364	25	2285	3449052000000000000	1000
636	11	2	12	361	16	2339	3449052000000000000	1000
642	11	3	12	361	16	1017	3449052000000000000	1104
660	12	1	4	122	58	2100	3449052000000000000	1000
665	12	2	15	451	14	2101	3449052000000000000	1000
677	12	4	15	451	14	1050	3449052000000000000	1000
682	12	4	15	451	14	1055	3449052000000000000	1000
687	12	4	15	451	14	1056	3449052000000000000	1000
691	12	4	15	451	14	1057	3449052000000000000	1000
701	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1000
702	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1501
703	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1504
704	12	4	15	451	14	2103	3449052000000000000	1512
708	12	4	17	512	14	2105	3449052000000000000	1000
722	13	1	4	122	57	2335	3449052000000000000	1000
740	14	1	4	122	59	2125	3449052000000000000	1000
745	14	2	4	127	59	2126	3449052000000000000	1000
754	14	2	4	127	59	2129	3449052000000000000	1000
781	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1000
782	15	1	18	122	12	2135	3449052000000000000	1510
790	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1000
791	15	3	15	542	12	1014	3449052000000000000	1064
796	15	4	18	541	21	2136	3449052000000000000	1510
800	15	5	18	541	21	2138	3449052000000000000	1064
806	15	7	17	512	12	2139	3449052000000000000	1076
811	15	8	4	122	12	2140	3449052000000000000	1510
891	16	6	15	451	42	1075	3449052000000000000	1000
902	16	7	4	122	45	1072	3449052000000000000	1510
905	16	7	18	542	45	2331	3449052000000000000	1510
921	17	1	4	122	60	2155	3449052000000000000	1000
924	17	2	15	451	14	1030	3449052000000000000	1000
929	17	2	15	451	14	1073	3449052000000000000	1000
932	17	2	4	451	14	2156	3449052000000000000	1000
957	18	1	8	122	53	2170	3449052000000000000	1000
969	18	2	8	243	53	2176	3449052000000000000	1000
975	18	2	8	243	19	5000	3449052000000000000	1000
1011	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1000
1012	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1903

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Protocolo nº	Pregão Eletrônico nº	– EDITAL (página 82 de 89)		
1013	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1941
1014	18	2	8	243	20	6002	3449052000000000000	1969
1034	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1879
1035	18	2	8	243	20	6004	3449052000000000000	1880
1045	18	2	8	243	20	6005	3449052000000000000	1851
1052	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1000
1053	18	2	8	243	20	6006	3449052000000000000	1878
1057	18	2	8	243	53	6007	3449052000000000000	1000
1071	18	3	8	246	53	2207	3449052000000000000	1940
1080	18	3	8	242	20	2208	3449052000000000000	1000
1090	18	3	8	245	20	2209	3449052000000000000	1941
1111	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1941
1112	18	3	8	245	20	2211	3449052000000000000	1969
1123	18	3	8	245	20	2212	3449052000000000000	1941
1131	18	3	8	245	20	2214	3449052000000000000	1941
1139	18	3	8	245	20	2218	3449052000000000000	1941
1146	18	3	8	245	20	2219	3449052000000000000	1941
1166	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1924
1167	18	3	8	245	19	2220	3449052000000000000	1934
1178	18	3	8	245	53	2221	3449052000000000000	1965
1188	18	3	8	242	20	2222	3449052000000000000	1941
1197	18	3	8	245	53	2223	3449052000000000000	1936
1206	18	3	8	245	20	2224	3449052000000000000	1941
1222	18	4	8	245	19	1079	3449052000000000000	1000
1229	18	4	8	244	53	2174	3449052000000000000	1701
1234	18	4	8	244	53	2181	3449052000000000000	1000
1250	18	6	8	241	20	2186	3449052000000000000	1900

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze), contados de __/__/____ a __/__/____, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art.299 do Decreto Municipal 4.319/2023.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 83 de 89)

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 84 de 89)

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente de sua titularidade.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 85 de 89)

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento e de 3 (três) meses para a instalação e 5 (cinco) anos para o compressor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 4.319/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 4.319/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 4.319/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 4.319/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 4.319/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 4.319/2023. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.319/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 88 de 89)

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 89 de 89)

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4.319/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência (Licitações e Contratos).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paranaguá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: